



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 2961

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à FUNDAÇÃO DR. GASPAR LISBOA (FUGALI) e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com contraprestação em serviço, subvenção à *FUNDAÇÃO DR. GASPAR LISBOA (FUGALI)* objetivando a transferência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar as despesas com os serviços de saúde prestados à população.

Parágrafo único. O valor que se refere o *caput* deste artigo será acrescido ao previsto na Lei 2913/2012, mediante Termo Aditivo ao Convênio celebrado.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.43.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itajubá, 10 de dezembro de 2012.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo